

# ATA DA 111<sup>a</sup> REUNIÃO DELIBERATIVA ELETRÔNICA

Do décimo ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!, a Centésima Décima Primeira Reunião Deliberativa Eletrônica da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com a participação do Diretor-Geral, Rafael Vitale Rodrigues, e dos Diretores Davi Ferreira Gomes Barreto, Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, e Luciano Lourenço da Silva. Justificada a ausência do Diretor Cristiano Della Giustina por estar em período de férias.

### I. ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA ELETRÔNICA

A Ata da 109ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada entre o vigésimo sexto e o trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, foi encaminhada previamente para análise dos Diretores, sendo aprovada sem restrições na presente reunião. Processo nº 50500.192583/2022-47.

#### II. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

#### 2.1 DIRETOR: DAVI BARRETO

#### **2.1.1** Processo n° 50500.030685/2020-16

Interessado: CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES

Assunto: Recurso interposto em face da Portaria SUPAS nº 330, de 10 de junho de 2021, que

indeferiu o pedido de mercado novo.

**Decisão:** Conforme Voto DDB - 097/2022, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação para conhecer do Recurso interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes todos os argumentos apresentados.

#### **2.1.2** Processo n° 50500.058173/2022-78

Interessado: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA e KANDANGO TRANSPORTES E TURI! LTDA

**Assunto:** Recurso interposto em face da Decisão SUPAS nº 497, de 7 de junho de 2022, que deferiu o pedido da empresa Kandango Transportes e Turismo Ltda, para a implantação da linha Aracaju (SE) - São Paulo (SP).

Decisão: Conforme Voto DDB - 098/2022, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor

Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação para conhecer do Recurso interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes todos os argumentos apresentados.

#### 2.1.3 Processo n° 50500.086576/2021-26

Interessado: BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA e EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA

**Assunto:** Recurso interposto em face da Decisão SUPAS nº 543, de 28 de setembro de 2021, que deferiu o pedido da empresa Expresso São José Ltda para realizar operação simultânea de linhas interestaduais.

**Decisão:** Conforme Voto DDB - 099/2022, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação para conhecer do Recurso interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes todos os argumentos apresentados.

#### 2.2 DIRETOR: GUILHERME SAMPAIO

#### **2.2.1** Processo n° 50500.428304/2019-93

Interessado: TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S/A - TLSA

**Assunto:** Atualização do valor do orçamento regulatório do empreendimento da ferrovia sob concessão da Transnordestina Logística S.A.

Decisão: Conforme Voto DGS - 107/2022, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação pela atualização do valor do orçamento regulatório do empreendimento da ferrovia sob concessão da Transnordestina Logística S/A - TLSA; considerando os novos documentos apresentados pela Concessionária relacionados às parcelas não comprovadas anteriormente e que foram, em razão disso, desconsideradas do valor orçamentário validado pela Deliberação nº 238, de 13 de julho de 2021 e atualizado pela Deliberação nº 447, de 17 de dezembro de 2021; e considerando o índice de reajustamento do contrato, qual seja, o IPCA, para o valor de R\$ 12.733.379.383,57 (doze bilhões, setecentos e trinta e três milhões, trezentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), na data-base de agosto de 2022.

#### **2.2.2 Processo n°** 50500.015366/2021-53

Interessado: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

**Assunto:** Extinção por anulação do Termo de Autorização de Serviços Regulares - TAR.

**Decisão:** Conforme Voto DGS - 108/2022, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação para aprovar a extinção, mediante anulação, do Termo de Autorização de Serviços Regulares - TAR n° 300, de titularidade da empresa Limatur Transporte e Turismo LTDA., CNPJ n° 26.425.841/0001-34, em razão de descumprimento ao disposto no art. 9° da Resolução n° 4.770, de 25 de junho de 2015.

#### 2.3 DIRETOR: CRISTIANO GIUSTINA

# **2.3.1 Processo n°** 50500.061462/2022-54

Interessado: VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA

Assunto: Extinção mediante cassação do Termo de Autorização de Serviços Regulares - TAR.

**Decisão:** Conforme Voto DCG - 009/2022, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação para extinguir a autorização da empresa Viação São Bento Ltda, CNPJ n° 44.944.577/0001-27, mediante cassação, por perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização, conforme disciplina do art. 24 da Resolução n° 4.770, de 2015 e do art. 5° da Resolução n° 5.092, de 2016, ambos com fundamento no art. 48 da Lei 10.233, de 2001.

### 2.3.2 Processo n° 50500.336333/2015-04

Interessado: RÁPIDO MARAJÓ LTDA

Assunto: Extinção mediante cassação do Termo de Autorização de Serviços Regulares - TAR.

**Decisão:** Conforme Voto DCG - 010/2022, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação para extinguir a autorização da empresa Rápido Marajó Ltda, CNPJ n° 01.017.201/0001-64, mediante cassação, por perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização, conforme disciplina do art. 24 da Resolução n° 4.770, de 2015 e do art. 5° da Resolução n° 4.987, de 2016, ambos com fundamento no art. 48 da Lei n° 10.233, de 2001.

#### 2.3.3 Processo n° 50500.069341/2022-51

Interessado: KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA e TRÂNSITO LIVRE TRANSPORT TURISMO EIRELI

**Assunto:** Recurso interposto em face da Decisão SUPAS nº 795, de 19 de agosto de 2022, que indeferiu seu pedido de transferência de mercados.

**Decisão:** Conforme Voto DCG - 011/2022, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação para conhecer o Recurso interposto pela Kandango Transportes e Turismo Ltda, CNPJ n° 03.233.439/0001-52, para, no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes os argumentos trazidos, conforme fundamentado nos autos em epígrafe.

Conforme art. 79 do Regimento Interno, anexo da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do décimo quarto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, foi encerrada a Centésima Décima Primeira Reunião Deliberativa Eletrônica, da qual, para constar, eu Débora Jimenez Duarte, Chefe da Secretaria-Geral Substituta, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

#### **RAFAEL VITALE RODRIGUES**

**Diretor-Geral** 

#### **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**

Diretor

# **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**

Diretor

## LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

Diretor

#### **DÉBORA JIMENEZ DUARTE**

Chefe da Secretaria-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA JIMENEZ DUARTE**, **Chefe da Secretaria-Geral** - **Substituto (a)**, em 21/10/2022, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, **Diretor Geral**, em 27/10/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO LOURENÇO DA SILVA**, **Diretor**, em 27/10/2022, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**, **Diretor**, em 27/10/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, **Diretor**, em 27/10/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.antt.gov.br/sei/controlador externo.php?">http://sei.antt.gov.br/sei/controlador externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0">acesso externo=0</a>, informando o código verificador 14026284 e o código CRC F6486AE2.

**Referência:** Processo n° 50500,207900/2022-37 SEI n° 14026284